

LEI Nº 408/00

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAJATI, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e Lei Municipal nº 046 de 06 de julho de 1993, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no Município de Cajati, medindo respectivamente: ÁREA 1 – 44,49 m² (quarenta e quatro metros e quarenta e nove decímetros quadrados); ÁREA 2 – 130,47 m² (cento e trinta metros e quarenta e sete decímetros quadrados). ÁREA 3 – 291,00 m² (duzentos e noventa e um metros quadrados) e respectiva benfeitorias, necessários para a implantação de FAIXA DE SERVIDÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 01 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 08, parte integrante do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos Sanitários deste município, a saber:

ÁREA 01: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO

Localização: Av. Fernando Costa (próximo à cabeceira da ponte; margem esquerda do rio Jacupiranguinha).

Proprietário: Espólio de José Pereira de Moraes.

Planta: 076/00-LRT – cadastro elaborado a partir de desenho ITESP esc. 1:10.000 elaborada na década de 60 e desenho escala aproximada 1:1000 ITESP/PREFEITURA.

Área irregular denominada ÁREA 1 localizada na Gleba 37 do 7º Perímetro de Jacupiranga no município de Cajati/SP, pertencente à transcrição 14 248 CRI JACUPIRANGA. Tem início no ponto “4” no canto de uma jardineira, a 15,63 metros com Az. 261° 46’ do ponto “1” no canto de outra jardineira, localizado no alinhamento esquerdo da ponte sobre o rio Jacupiranguinha caracterizado no desenho 076/00 LRT.

Do Ponto “4” o perímetro segue com Az 165°03’ e distância de 4,86 metros confrontando com remanescente até o ponto “5”, daí com ângulo horário 295°47’ segue confrontando com remanescente 13,53 metros até o ponto “6” no alinhamento direito da rua Joaquim Seabra de Oliveira II, daí prossegue por esse alinhamento confrontando com remanescente por 6,78 metros até o ponto “7”, junto a lateral de uma escada de concreto; daí segue por essa lateral 5,70 metros confrontando com remanescente (escada) até o ponto “8” junto a uma jardineira; daí deflete à direita e segue por 1,16 metros com remanescente até o ponto “4”, inicial do perímetro.

ÁREA 02: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.01

Localização: Av. Fernando Costa (próximo à cabeceira da ponte; margem esquerda do rio Jacupiranguinha).

Proprietário: Espólio de José Pereira de Moraes.

Planta: 076/00-LRT – cadastro elaborado a partir de desenho ITESP esc. 1:10.000 elaborada na década de 60 e desenho escala aproximada 1:1000 ITESP/PREFEITURA.

Área irregular denominada ÁREA 2 localizada na Gleba 37 do 7º Perímetro de Jacupiranga no município de Cajati-SP, pertencente à transcrição 14 248-CRI Jacupiranga. Tem início no ponto “1” na lateral direita da ponte da Av. Fernando Costa sobre rio Jacupiranguinha (caracterizado no desenho 076/00-LRT) junto a uma jardineira existente; daí pela projeção da lateral por 8,53 metros até o ponto “2”, daí deflete à direita e com ângulo horário 283°29’ segue confrontando com remanescente por 16,49 metros até o ponto “3” de onde com ângulo horário 261°54’ e distância de 8,00 metros, segue confrontando com remanescente até o ponto “4” no canto de uma jardineira; daí prossegue por esta jardineira por 15,63 metros confrontando com remanescente até o ponto “1” inicial do perímetro.

ÁREA 03: ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – E.E.E.08

Localização: Entre alinhamento esquerdo da rua Pastor Mário Belchior e margem esquerda do rio Jacupiranguinha)

Proprietário: Espólio de Cristalino Batista da Costa.

Compromissário: Sérgio Francisco de Oliveira.

Inscrição na Prefeitura: 915620.69.1197. 01

Transc.: 7.592 Data: 22.09.52 Livro: 3R Folha: 64 CRI: Jacupiranga/SP

Planta: 075/00-LRT – Cadastro elaborado baseado em desenho escala

1:10.000 – ITESP, elaborada na década de 60 e desenho cadastral

ITESP/PREFEITURA, escala aproximada 1:1000

Área irregular necessária para implantação da EEE.08, parte da gleba denominada Cachoeirinha pertencente à transcrição nº 7592-CRI Jacupiranga. Tem início no vértice “1” na divisa titulada (de 1.300,00 metros de extensão do rio Jacupiranguinha à Mina de Ferro) com gleba de espólio de Paulino de Lima caracterizado no desenho 075/00 LRT a 29,00 metros do rio Jacupiranguinha.

Do vértice “1” o perímetro segue pela divisa 29,00 metros até o vértice “2” no rio Jacupiranguinha, daí deflete à direita e segue à montante 10,00 metros até o vértice “3”, deste deflete à direita e prossegue confrontando com remanescente por 29,20 metros até o vértice “4” no alinhamento esquerdo da rua Pastor Mário Belchior; daí deflete à direita e com ângulo horário de 270°00’ segue por este alinhamento fazendo confrontação com remanescente até o vértice “1”, inicial do perímetro.

Art.2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.3º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2000

Longino da Cunha
Prefeito municipal